Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 80/2019

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER TICKET ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO AOS ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marataízes**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os estagiários ativos do Município de Marataízes o **TICKET ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO** no valor de **R\$ 300,00** (**trezentos reais**), em pecúnia, no mês de dezembro de 2019.

Parágrafo único - O Ticket Alimentação Especial Natalino é de natureza jurídica indenizatória, para pagamento em parcela única, não podendo ser incorporado à bolsa estágio.

Art. 2°- As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes da LOA 2019.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4°- O Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto de concessão do Ticket Alimentação Especial Natalino de que trata a presente Lei.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, em 12 de dezembro de 2019.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente C.M.M